

# Diário Oficial

# Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder **Executivo** seção I

# **imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 86 • São Paulo, sexta-feira, 11 de maio de 2018

www.imprensaoficial.com.br

## **Decretos**

**DECRETO Nº 63.385, DE 10 DE MAIO DE 2018** 

> Dispõe sobre a oficialização das "Condecorações Heróis de Araraquara", instituídas pelo Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara" e dá providências

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Artigo 1° - Ficam oficializadas, sem ônus para os cofres públicos, as "Condecorações Heróis de Araraquara", instituídas pelo Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara", nos termos do regulamento que acompanha este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2018 MÁRCIO FRANÇA

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secre-

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de maio de

REGULAMENTO DAS "CONDECORAÇÕES HERÓIS DE ARA-RAQUARA'

#### a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 63.385, de 10 de maio de 2018 Artigo 1º - As "Condecorações Heróis de Araraquara" instituídas pelo Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara", tem por escopo galardoar autoridades civis e militares que tenham prestado relevantes serviços a uma ou mais das entidades a seguir relacionadas:

- I Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara";
- II Sociedade Veteranos de 32 MMDC; III - Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- IV Governo do Estado de São Paulo;
- V Forcas Armadas Brasileiras: VI - População paulista.

Parágrafo único - A medalha poderá ser concedida aos estandartes de organizações militares e instituições civis, nacionais e estrangeiras, que se tenham tornado credoras de homena-

gem especial por parte das entidades acima elencadas. Artigo 2º - As "Condecorações Heróis de Araraquara" são

- compostas das seguintes honrarias: I – Colar Heróis de Araraquara;
  - II Medalha Tenente Joaquim Nunes Cabral;
  - III Medalha Sargento Waldomiro Machado;
  - IV Medalha Cabo Augusto de Moraes; V – Medalha Dona May de Souza Neves.

Artigo 3° - As honrarias, de que trata o artigo 2° deste regulamento, possuem as seguintes descrições:

I - o Colar Heróis de Araraquara, está assim descrito: a) no anverso: escudo circular de 28mm (vinte e oito

milímetros) de jalne (ouro), ao centro o Monumento do Soldado Constitucionalista empunhando a Bandeira Paulista (de Araraguara) em alto relevo, do mesmo, orlado de blau (azul) e contendo as inscrições em caracteres versais maiúsculos de jalne (ouro) na sua metade superior "PRO SANCTO PAULO", e na inferior "FIANT EXIMIA" (em latim: "Por São Paulo, faça-se o melhor"); sobreposto a um resplendor constituído por uma estrela hexagonal de 60mm (sessenta milímetros);

b) no verso: todo de ouro, ao centro o Brasão d'Armas do Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara", circundado pela inscri-ção em caracteres versais maiúsculos, em sua metade superior COLAR HERÓIS DE ARARAQUARA", e na inferior "MMDC HERÓIS DE ARARAOUARA", gravados em baixo relevo;

c) o medalhão pende de fita de gorgorão de seda chamalotada de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, listada com as seguintes cores e dimensões, do centro para a borda:

- 1. branco com 9mm (nove milímetros);
- 2. azul com 4mm (quatro milímetros); 3. amarelo – com 9mm (nove milímetros):
- d) a fita possui suporte para a fixação do conjunto em jalne (ouro) de 6mm (seis milímetros) por 43mm (quarenta e três milímetros), e ao centro o "Sol" (símbolo da Bandeira de Araraquara) de 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;
- II a Medalha Tenente Joaquim Nunes Cabral, está assim

descrita: a) no anverso: escudo circular de 17mm (dezessete milímetros) de prata (branco), ao centro em um pedestal a silhueta de um soldado constitucionalista tocando corneta, tudo de sable (preto) e portando a bandeira de São Paulo, com suas cores próprias, voltado a destra, orlado de blau (azul) e contendo as inscrições em caracteres versais maiúsculos de sable (preto) na sua metade superior "PRO SANCTO PAULO", e na inferior "FIANT EXIMIA" (em latim: "Por São Paulo, faca-se o melhor"); sobreposto a uma estrela de cinco pontas partidas de jalne (ouro) de 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro; apoiada sobre uma espada em pala do mesmo e de 37mm (trinta e sete milímetros) de altura, com o punho brocante, a uma coroa formada a destra de um ramo de café frutificado de café e a sinistra de ramo cana de açúcar, tudo ao natural: sobreposto de tudo a um resplendor formado por um pentágono invertido de 5 pontas, de 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro e mais 30 peças de tamanho inferior, tudo de jalne (ouro);

b) no verso: tudo de jalne (ouro), no centro Brasão d'Armas do Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara", circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em sua metade superior "MEDALHA TEN JOAQUIM NUNES DE CABRAL", e na inferior "MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA", gravados em baixo relevo; c) o medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda

chamalotada de 35mm (trinta e cinco milímetros), listada com as seguintes cores e espessuras, do centro para a borda:

- 1. branco com 9mm (nove milímetros);
- 2. azul com 2mm (dois milímetros); 3. branco - com 5mm (cinco milímetros);
- 4. amarelo com 2mm (dois milímetros);
- 5. branco com 2mm (dois milímetros); e

6. azul – com 2mm (dois milímetros); d) a fita tem duplo passador de jalne (ouro), encontrando-se o primeiro na extremidade superior (onde mantêm os elementos de fixação), com 10mm (dez milímetros) de largura, no seu centro a inscrição em caracteres versais maiúsculos em alto relevo "HERÓIS DE ARARAQUARA"; e o segundo, no centro da fita, com 15mm (quinze milímetros) de largura, vazado e ao centro a figura do "Sol" (Símbolo da Bandeira de Araraguara);

e) a fita mantém em seu termino um suporte para a medalha, sem alegorias;

III - a Medalha Sargento Waldomiro Machado, está assim

a) no anverso: tudo de jalne (ouro), escudo circular de 20mm (vinte milímetros), ao centro a efigie de soldado da Revolução Constitucionalista de 1932, com capacete e apontando a frente com o dedo indicador da mão esquerda com a Bandeira Paulista tremulando à sua retaquarda (figura de cartaz convocando os paulistas a luta na Revolução de 1932), orlado com a seguinte inscrição em caracteres versais maiúsculos na sua metade superior "POLA LEY", e na inferior "POLA GREY" (em latim: "Pela Lei e pelo Povo"); em chefe sobrepondo o escudo um Capacete de Aço (aquele que caracterizou o soldado constitucionalista), de 8mm (oito milímetros); e em ponta uma granada de 8mm (oito milímetros); o conjunto se sobrepõe a dois fuzis cruzados de 45mm (quarenta e cinco milímetros); o todo brocante sobre uma espada de 45mm (quarenta e cinco milímetros), em pala, e empunhada; sobreposto de tudo a um par de asas abertas, de 40mm (quarenta milímetros) de altura, por 38mm (trinta e oito milímetros) de largura:

b) no verso: tudo de jalne (ouro), no centro Brasão d'Armas do Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara", circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em sua metade supe-"MEDALHA SGT WALDOMIRO MACHADO", e na inferior "MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA", gravados em baixo relevo;

c) o medalhão pende de fita de gorgorão de seda chamalotada de 35mm (trinta e cinco millímetros) de largura, listada com as seguintes cores e dimensões, do centro para a borda:

- 1. azul com 11mm (onze milímetros)
- 2. branco com 3mm (três milímetros); 3. vermelho - com 2mm (dois milímetros);
- 4. à destra uma lista verde e a sinistra uma amarela, ambas com 7mm (sete milímetros);

d) a fita tem duplo passador de jalne (ouro), encontrando--se o primeiro na extremidade superior (onde mantem os elementos de fixação), com 10mm (dez milímetros) de largura. no seu centro a inscrição em caracteres versais maiúsculos em alto relevo "HERÓIS DE ARARAQUARA"; e o segundo, no centro da fita, com 15mm (quinze milímetros) de largura, vasado e ao centro a figura do "Sol" (Símbolo da Bandeira de

e) a fita mantem em seu termino um suporte para a medalha, sem alegorias:

IV - a Medalha Cabo Augusto de Moraes, está assim

descrita: a) no anverso: escudo circular de 25mm (vinte e cinco milímetros) de prata (branco), ao centro de jalne (ouro) e em alto relevo, um Capacete de Aço (aquele que caracterizou o soldado constitucionalista) brocante sobre uma baioneta colocada em pala, tudo do mesmo, orlado de blau (azul) com a inscrição em caracteres versais maiúsculos, superior "PRO SANCTO PAULO", e inferior "FIANT EXIMIA" (em latim: "Por São Paulo, faça-se o melhor"), sobreposto de tudo a uma estrela de dezesseis pontas gironadas de blau (azul), jalne (ouro) e prata (branco), todas orientadas a sinistra, de 40mm (guarenta milímetros) de

b) no verso: tudo de jalne (ouro), no centro Brasão d'Armas do Núcleo MMDC "Heróis de Araraguara", circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em sua metade superior "MEDALHA CABO AUGUSTO DE MORAES", e na inferior "MMDC HERÓIS DE ARARAQUARA", gravados em

c) o medalhão pende de fita de gorgorão de seda chamalotada de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, listada com as seguintes cores e dimensões, do centro para a borda:

- 1. branco com 13mm (treze milímetros);
- 2. azul com 11mm (onze milímetros;
- d) a fita tem duplo passador de jalne (ouro), encontrando--se o primeiro na extremidade superior (onde mantem os elementos de fixação), com 10mm (dez milímetros) de largura, no seu centro a inscrição em caracteres versais maiúsculos em alto relevo "HERÓIS DE ARARAQUARA"; e o segundo, no centro da fita, com 15mm (quinze milímetros) de largura, vasado e ao centro a figura do "Sol" (Símbolo da Bandeira de Araraguara);

e) a fita mantem em seu termino um suporte para a meda lha, sem alegorias;

V - a Medalha Dona May de Souza Neves, está assim

a) no anverso: escudo circular, de jalne (ouro) de 20mm (vinte milímetros) de diâmetro, ao centro a efigie em auto relevo do rosto de uma enfermeira da Revolução Constitucionalista de 1932, com chapéu de enfermeira e apontando para cima com o dedo indicador da mão esquerda, com suas cores próprias (imagem de cartaz do período da Revolução de 1932, convocando as mulheres paulistas a servirem); orlado de jalne (ouro), e tendo a seguinte inscrição em caracteres versais

maiúsculos, na metade superior: "PRO SANCTO PAULO", e na inferior "EGO FECI OFFICIU MEUM" (em latim : Por São Paulo, fiz meu dever), de goles (vermelho); sobreposto a uma cruz grega de goles (vermelho) de 38mm (trinta e oito milímetros) de comprimento por 14mm (catorze milímetros) de largura, perfilada de jalne (ouro), tendo aplicado na parte superior da pala a letra maiúscula "M", na inferior uma cruz de 9mm (nove milímetros) sainte da orla do escudo, na destra da faixa um capacete de aço característico do soldado da Revolução Constitucionalista, brocante a uma baioneta, e a sinistra da faixa a figura do "Sol" símbolo da Bandeira do Município de Araraguara; sobreposto de tudo, a um resplendor, cujos contornos formam um octógono, com quatro lados côncavos visíveis, limitados pelas extremidades dos braços da cruz, tudo de jalne (ouro):

b) no verso: tudo de jalne (ouro), no centro, o Brasão d'Armas do Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara", circundado pela inscrição em caracteres versais maiúsculos, em sua metade superior "MEDALHA DONA MAY DE SOUZA NEVES", e na inferior " HERÓIS DE ARARAQUARA", gravado em baixo relevo:

c) o medalhão pende de uma fita de gorgorão de seda malotada de 35mm (trinta e cinco milímetros), listada com as

- seguintes cores e medidas, do centro para a borda: 1. branco com 12mm (doze milímetros);
  - 2. vermelho com 5mm (cinco milímetros);
  - 3. branco com 2,5mm (dois milímetros e meio); 4. preto - com 1.5mm (um milímetro e meio):
- 5. branco com 2,5mm (dois milímetros e meio); d) a fita comporta um duplo passador de jalne (ouro), estando o primeiro na extremidade superior, e detém o suporte para fixação da fita, com 10mm (dez milímetros) de largura, ao centro

"HERÓIS DE ARARAQUARA"; o segundo, na equidistância entre o primeiro e o suporte da medalha, vazado de 15mm (quinze milímetros) de largura, ao centro a figura do "Sol", símbolo da Bandeira do Município de Araraquara;

e) a fita mantem em seu termino um suporte para a meda lha, sem alegorias.

- § 1º Acompanharão as condecorações a roseta, a barreta e o respectivo diploma.
- § 2° As rosetas terão o diâmetro de 10mm (dez milímetros) e as mesmas cores das fitas de cada honraria.
- § 3º As barretas terão 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 11mm (onze milímetros) de altura, obedecen do as cores das fitas de cada honraria. § 4º - O diploma terá as características e dizeres a serem
- estabelecidos pelo Conselho a que se refere o artigo 4º deste Artigo 4º - O Conselho das "Condecorações Heróis de Araraquara" será integrado por 07 (sete) componentes, sendo

06 (seis) personalidades escolhidas e indicadas pelo Presidente Executivo do MMDC Heróis de Araraquara, e presidida por este último. § 1º - Todos os integrantes do Conselho deverão fazer parte do quadro de associados do Núcleo MMDC "Heróis de

Araraguara", da Sociedade Veteranos de 32 MMDC e estar rigorosamente em dia com suas obrigações de membro da § 2º - As decisões do Conselho somente serão conside-

radas válidas, quando tomadas em conjunto em assembleia prévia e especialmente convocada, salvo questões de forc relevante. Artigo 5º - O Conselho das "Condecorações Heróis de Araraquara" se reunirá por convocação de seu Presidente, tantas

suas atribuições, incluindo a solução dos casos omissos deste Artigo 6º - As propostas para a outorga das condecorações serão dirigidas ao Conselho das "Condecorações Heróis de

vezes quantas se tornarem necessárias ao bom cumprimento de

Araraquara" em requerimento especial, contendo as razões/ justificativas acompanhadas do "curriculum vitae" do proposto. Artigo 7º - A aprovação das propostas se fará pela maioria

dos votos dos membros do Conselho presentes. "ad dum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 8° - Os diplomas acompanhados do "curriculum vitae" do indicado serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito para deliberação e registro.

Parágrafo único - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar o diploma importará no cancelamento da indicação. Artigo 9º - A entrega da venera ocorrerá preferencial-

mente em solenidades Públicas, ou em ocasiões determi nadas e consentidas pelo Conselho das "Condecorações Heróis de Araraquara", mas obrigatoriamente realçando e valorizando a outorga e o fato histórico da Revolução Constitucionalista de 1932. Artigo 10 - Perderá direito a qualquer das "Condecorações

Heróis de Araraquara" devendo devolvê-lo, juntamente com seus complementos, ao Núcleo MMDC "Heróis de Araraquara" da Sociedade Veteranos de 32 MMDC, o condecorado que praticar qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, garantido o devido procedimento administrativo assegurado pela Carta Mandamental e devido processo legal amplo direito de defesa e os recursos a ela inerentes, dando-se por maioria absoluta dos votos de seus membros especialmente convocados para esse fim. Artigo 11 - Mantida a cassação da honraria e decorrido

o prazo para interposição de qualquer ato recursal, a decisão será formalizada pelo Conselho das "Condecorações Heróis de Araraguara" Artigo 12 - A medida de que trata o artigo 11, deste

egulamento, determinada pelo Conselho das "Condecorações Heróis de Araraguara", será comunicada ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 13 - Na hipótese da extinção das honrarias, seus cunhos, exemplares remanescentes e complementos serão recolhidos ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, sem

quaisquer ônus para os cofres públicos. Artigo 14 - O presente regulamento somente poderá ser alterado após a manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

#### **DECRETO Nº 63.377,** DE 7 DE MAIO DE 2018

Retificação do D.O. de 8-5-2018

No referendo, onde se lê:

Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Leia-se: Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secre-

**DECRETO Nº 63.378,** DE 7 DE MAIO DE 2018

#### Retificação do D.O. de 8-5-2018

No referendo, onde se lê:

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Leia-se: Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secre-

**DECRETO Nº 63.379,** DE 7 DE MAIO DE 2018

## Retificação do D.O. de 8-5-2018

No referendo, onde se lê: Saulo de Castro Abreu Filho Secretário de Governo

Leia-se: Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secre-

# **Casa Civil**

#### AGÊNCIA METROPOLITANA DE **CAMPINAS**

### Extrato de Contrato

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropoli-tano de Campinas — FUNDOCAMP 030/2018. Processo Agemcamp-Fundocamp 039/2018. Parecer CJ/AGEMCAMP 025/2018, Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas -AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo BANCO de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do FUNDAOCAMP dos seguintes valores: R\$ 80.000,00, ao Município Beneficiário pela realização do projeto "Re-Virada Cultural Regional 2018" valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento de uma edição do Projeto "Re-Virada Cultural Regional 2018", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGEMCAMP. R\$ 2.400.00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Tecnico e R\$ 800,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 83.200,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30-12-2018. Data da Assinatura 02-05-2018.

### **Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 032/2018. Proc. Agemcamp-Fundocamp 009/2018. Parecer CJ/AGEMCAMP 021/2018. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, Beneficiária: Prefeitura Municipal de Vinhedo. Obieto: Constitui obieto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$109.990,00, ao Município beneficiário para a implementação do projeto "Sistema Metropolitano de Proteção aos bens e serviços Públicos Municipais", valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula Primeiro do presente Instrumento se destina ao desenvolvimento do projeto "Sistema Metropolitano de Proteção aos bens e serviços Públicos Municipais", conforme Proposta Técnica avaliada pela AGE-MCAMP. R\$ 3.299,70, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 1.099,90, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos servicos desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 114.389,60. O prazo de vigência será de 6 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 02-05-2018.